



# CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER N. 55/2017

Projeto de lei: 11/2017  
Presidente: Sidnei Aparecido Teixeira  
Relator: Geraldo Gumerindo Da Silva  
Membro: Vilson José de Paula

Ementa: por maioria rejeita o projeto de lei n. 11/2017.

### 1. Relatório

Vem para análise desta comissão quanto ao mérito do projeto insculpido no art. 43 do Regimento Interno.

*Geraldo Vilson*

*Secretaria*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

O projeto de lei 11/2017, que tem como ementa: "Altera os artigos 1º e inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 08/2006 e da outras providências", e pela justificativa trazida não pertinência no requerido pela autoridade autora. E igualmente não atende as exigências legais, demonstrando a falta consonância entre o requerido e a legislação aplicado com o interesse público.

## 2. Voto do Relator

Analisando o referido projeto, principalmente na justificativa, nota-se que não se encontra razão.

No mérito fica difícil o esclarecimento pois não trouxe na justificativa e nem no corpo da lei o texto originário, trouxe apenas a redação do final do artigo.

Não se furtando de analisar vemos que se incluiu o vice-prefeito entre os cargos que podem solicitar diárias.

O país ultrapassa uma crise financeira, e a população assim como seus representantes devem entender e juntar forças para que o Brasil e juntamente Fênix volte a crescer.

*GERALDO*

*Wilson*

*Edson*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Não vejo justificativa para autorizar que o vice-prefeito tenha direito a utilização de diárias, pois entre as suas funções relatadas na Lei Orgânica Municipal a principal está no art. 51, é a de substituir o Prefeito na sua ausência.

No parágrafo Único do artigo 51 da LOM, tem-se que o vice prefeito auxiliará o Prefeito sempre que convocado.

Senhores, este auxílio é sempre no âmbito administrativo e político, pois seria desaconselhável o prefeito e o vice saírem do nosso município juntos.

Dado a crise que se enfrenta e a falta de uma legislação que traga as responsabilidades do vice prefeito, juntado a falta de justificativa, que voto pela rejeição do projeto de lei nº 11/2017.

### **3. Razões de Voto Contrário**

No meu entendimento o Vice Prefeito pertence ao grupo político divergente do Prefeito.

Assim cabe ao vice prefeito em momento oportuno pedir ajudar aos seus amigos de partido para que acompanhe junto ao Poder Executivo na esfera



# CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estadual e Federal para a obtenção de recursos para o nosso município.

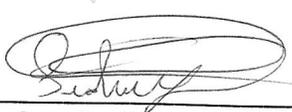
Como o Vice prefeito estará trabalhando por nossa cidade, que temos que ver como qualquer servidor, que saindo do município tem direito a diária para cobrir as suas despesas.

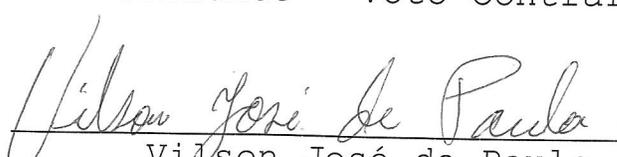
#### 4. Parecer da Comissão

Os membros desta comissão, reunidos nesta data, nos termos do voto do relator, por maioria rejeita o referido projeto.

Sala das sessões, 04 de Dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Gumerindo da Silva  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Sidnei Aparecido Teixeira  
Presidente - Voto Contrario

  
\_\_\_\_\_  
Wilson José de Paula  
Membro